

Lei no 119

O Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), da consignação 8894 - Despesas Diversas, do Orçamento vigente.

Art. 2º - Fica elevado de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), o crédito especial destinado às despesas com a emissão do selo municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho 19 de Agosto de 1952

Elciane Henriques Coração Liberales
Prefeito

João Luiz de S. B. Luz
Secretário